

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELANDIA  
DECRETO Nº 2090/97

LIBERA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALÉSCIO FRANCISCO BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883/94,

CONSIDERANDO que a Carta Convite nº 023/97, de 02 de julho de 1997, remetida à interessados do ramo pertinente, escolhidos e convidados pela Unidade Administrativa em número de três(03) e, na forma do § 3º do artigo 22 das Leis Federais acima citadas, cuja cópia do Instrumento Convocatório foi afixada em local apropriado e de costume, estendendo assim aos demais interessados cadastrados na especialidade e que manifestarem interesse de concorrerem com proposta de venda de um veículo utilitário para a Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO, que no decorrer do lapso de tempo exigido pela legislação em vigor, não ocorreu nenhum interessado que apresentasse PROPOSTA, ofertando o veículo preconizado pela Carta Convite nº 023/97,

CONSIDERANDO que o artigo 24, inciso V, das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94, determinam que é DISPENSÁVEL a REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO, quando não acudirem interessados,

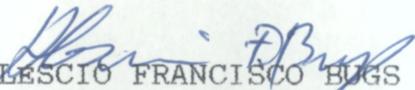
CONSIDERANDO que um novo chamamento de Convite acarretaria sérios transtornos à Administração Municipal, não só nos gastos públicos como também no atendimento dos serviços de manutenção e abastecimento das máquinas que estão laborando no interior do Município na conservação de estradas, bueiros, pontilhões, etc.,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica liberada a compra pela Prefeitura Municipal, de um veículo utilitário, precedida de Laudo de Avaliação por Comissão especialmente nomeada, que deverá fazer parte do Processo Licitatório, observando para a concretização do negócio todas as condições preestabelecidas na Carta Convite nº 023/97, de 02 de junho de 1997.-

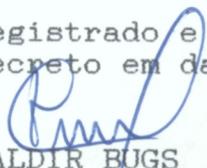
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia-  
SC, 11 de junho de 1997.

  
ALESICIO FRANCISCO BUGS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente  
Decreto em data supra.

  
VALDIR BUGS  
Secretário da Administração